



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA

## 7º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 01/2019.

**Parceria que entre si celebram o Município de Pojuca e a Associação Pestalozzi com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais.**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237.0001-06, com sede Provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado **PACTUANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede à Rua Almirante Vasconcelos, s/n, Bairro Pojuca Nova, Cep. 48.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.778.936/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada **PACTUADA**, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, em especial art. 1º, art. 2º, incisos VIII-A, XI, art. 55, bem como a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Fomento 001/2019 em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, o qual se regerá da seguinte forma:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, com transferência/repasso de recursos financeiros há serem utilizados na compra de materiais permanentes (Portaria MDS 580 de 31/12/2020), pagamento de pessoal habilitado, conforme Tipificação Nacional de Assistência Social na prestação dos serviços, prestador de serviços (construção civil), despesas previdenciárias, material de consumo, material permanente e material de construção para reparos na estrutura física e alimentos, estes destinados ao desenvolvimento do projeto de assistência social consistente no desenvolvimento de atividades por parte da pactuada aos portadores de deficiências severas, tudo devidamente compreendido e aprovado no Plano de Trabalho confeccionado pela Gestão Administrativa, CMAS e Secretaria de Desenvolvimento Social, documentação essa integrante do Processo Interno Administrativo nº.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA

63047/2026 bem como no processo originário nº 1815/2019, cuja Dispensa de Chamamento fora demonstrada em Parecer Jurídico próprio, o qual observara os requisitos determinantes no art. 30, VI, incluído pela Lei 13.204/2015, que alterou a 13.019/14 (Marco Regulatório).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o presente termo por mais 12 (doze) meses, pelo prazo de **03/05/2026 até 03/05/2027**, desde que as condições da Pactuada mantenham-se em conformidade com as exigências legais, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

**Parágrafo primeiro** - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente, ressalvado a obrigação da pactuada de sempre prestar contas dos valores recebidos.

**Parágrafo segundo:** O presente termo será publicado, por extrato, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO**

O repasse financeiro referente ao exercício de 2026, no valor total de R\$ 13.752,00 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais), será realizado em parcelas mensais e sucessivas, conforme plano de trabalho devidamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), registrado na 6ª Ata de Reunião Extraordinária do CMAS, realizado no dia 01/04/2026, o qual integra este aditivo independente de transcrição.

**Parágrafo primeiro:** Uma vez recebidas às referidas quantias, pelo Fundo Municipal da Assistência Social, o mesmo deverá, desde que não haja pendências legais e realizada a prestação de contas pela Pactuada, repassar à Pestalozzi os valores totais creditados na conta do Fundo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE POJUCA

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2.083
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00
- Fontes: 1661 , 1660.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Pojuca - BA, 29 de Abril de 2026.**

**Município de Pojuca**

Prefeito Luiz Carlos Costa Trinchão

**Sec. Municipal de Des. Social**

Maria Carolina Alves Menezes - Secretária

**Associação Pestalozzi de Pojuca**

Presidente Interina Shirley Dias de Santana

**CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social**

Denise Araújo Costa - Presidente CMAS.

## Atos Administrativos



### 7º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 01/2019.

**Parceria que entre si celebram o Município de Pojuca e a Associação Pestalozzi com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais.**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237.0001-06, com sede Provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado **PACTUANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede à Rua Almirante Vasconcelos, s/n, Bairro Pojuca Nova, Cep. 48.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.778.936/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada **PACTUADA**, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, em especial art. 1º, art. 2º, incisos VIII-A, XI, art. 55, bem como a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Fomento 001/2019 em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, o qual se regerá da seguinte forma:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, com transferência/repasso de recursos financeiros há serem utilizados na compra de materiais permanentes (Portaria MDS 580 de 31/12/2020), pagamento de pessoal habilitado, conforme Tipificação Nacional de Assistência Social na prestação dos serviços, prestador de serviços (construção civil), despesas previdenciárias, material de consumo, material permanente e material de construção para reparos na estrutura física e alimentos, estes destinados ao desenvolvimento do projeto de assistência social consistente no desenvolvimento de atividades por parte da pactuada aos portadores de deficiências severas, tudo devidamente compreendido e aprovado no Plano de Trabalho confeccionado pela Gestão Administrativa, CMAS e Secretaria de Desenvolvimento Social, documentação essa integrante do Processo Interno Administrativo nº.



63047/2026 bem como no processo originário nº 1815/2019, cuja Dispensa de Chamamento fora demonstrada em Parecer Jurídico próprio, o qual observara os requisitos determinantes no art. 30, VI, incluído pela Lei 13.204/2015, que alterou a 13.019/14 (Marco Regulatório).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o presente termo por mais 12 (doze) meses, pelo prazo de **03/05/2026 até 03/05/2027**, desde que as condições da Pactuada mantenham-se em conformidade com as exigências legais, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

**Parágrafo primeiro** - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente, ressalvado a obrigação da pactuada de sempre prestar contas dos valores recebidos.

**Parágrafo segundo:** O presente termo será publicado, por extrato, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO**

O repasse financeiro referente ao exercício de 2026, no valor total de R\$ 13.752,00 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais), será realizado em parcelas mensais e sucessivas, conforme plano de trabalho devidamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), registrado na 6ª Ata de Reunião Extraordinária do CMAS, realizado no dia 01/04/2026, o qual integra este aditivo independente de transcrição.

**Parágrafo primeiro:** Uma vez recebidas às referidas quantias, pelo Fundo Municipal da Assistência Social, o mesmo deverá, desde que não haja pendências legais e realizada a prestação de contas pela Pactuada, repassar à Pestalozzi os valores totais creditados na conta do Fundo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2.083
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00
- Fontes: 1661 , 1660.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Pojuca - BA, 29 de Abril de 2026.**

**Município de Pojuca**

Prefeito Luiz Carlos Costa Trinchão

**Sec. Municipal de Des. Social**

Maria Carolina Alves Menezes - Secretária

**Associação Pestalozzi de Pojuca**

Presidente Interina Shirley Dias de Santana

**CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social**

Denise Araújo Costa - Presidente CMAS.